



**Universidade Federal Fluminense
Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda
Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais**

**REGIMENTO DO LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO
MICROESTRUTURAL (LCMicro)**

O presente Regimento define, descreve e regulamenta as atividades do **Laboratório Multiusuário de Caracterização Microestrutural – LCMicro** da Universidade Federal Fluminense. Este regimento foi aprovado pelo Colegiado do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais – VMT em 14 de outubro de 2025.

TÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º - O Laboratório Multiusuário de Caracterização Microestrutural – LCMicro, doravante denominado **LCMicro**, é um laboratório multiusuário, localizado na Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense (UFF), associado ao Programa de Gestão de Equipamentos Multiusuários – **PROGEM** da PROPPI, cujas atividades e funcionamentos estão definidos no presente regimento.

Art. 2º - O objetivo do LCMicro é construir, desenvolver e disponibilizar técnicas especializadas de caracterização de materiais e o apoio técnico necessários às atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão da comunidade universitária da Universidade Federal Fluminense, além de órgãos e instituições nacionais e internacionais parceiras, bem como capacitar pesquisadores e estudantes para a utilização da instrumentação disponível e prestar serviços à sociedade mediante a parcerias, acordos de cooperações técnicas ou convênios, conforme legislações vigentes, de modo a contribuir para o desenvolvimento da graduação e pós-graduação da Universidade Federal Fluminense.



Universidade Federal Fluminense
Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda
Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais

Art. 3º – O LCMicro terá regimento próprio contendo regras de uso e gestão dos equipamentos nele instalados.

PARÁGRAFO ÚNICO- O regimento do **LCMicro**, e qualquer alteração, deverão ser aprovadas pela Comissão de Projetos Institucionais da PROPPI.

TÍTULO 2

DA GESTÃO DO LABORATÓRIO

Art. 4º - A gestão do **LCMicro** será realizada pelas seguintes instâncias: Comitê Gestor; Coordenação Geral e Coordenações Técnicas de Equipamentos.

Art. 5º - O Comitê Gestor será composto de seguinte forma:

- I. Pelo Coordenador Geral do LCMicro, ao qual caberá a presidência do comitê;
- II. Pelos Coordenadores Técnicos dos equipamentos em uso;
- III. Por um representante indicado pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica (PPGEM) da EEIMVR-UFF.
- IV. Por um representante externo à Universidade Federal Fluminense e seu suplente.

PARÁGRAFO ÚNICO- O mandato dos membros do Comitê Gestor será de três anos, sendo permitida a recondução dos membros.

Art. 6º - São atribuições do Comitê Gestor:

- I. Garantir o cumprimento do presente regimento;
- II. Coordenar os trabalhos e zelar pela eficiência dos serviços e atendimento de todos os usuários;



Universidade Federal Fluminense
Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda
Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais

- III. Realizar reuniões com periodicidade estabelecida em calendário definido pelo próprio;
- IV. Propor e aprovar regras e procedimentos de uso dos equipamentos;
- V. Julgar o relatório anual do Coordenador do Laboratório;
- VI. Apreciar proposta de convênios;
- VII. Julgar as decisões do Coordenador, em grau de recurso;
- VIII. Buscar fontes de financiamento para manutenção e atualização dos equipamentos e para expansão do LCMicro;
- IX. Propor e encaminhar à Comissão de Projetos Institucionais da PROPPI aprimoramentos e mudanças no Regimento do **LCMicro**;

Parágrafo 1º - As decisões do Comitê Gestor deverão ser aprovadas pela maioria simples de seus membros;

Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pela Presidência do Comitê ou mediante requerimento de qualquer um de seus membros.

Art. 7º – A **Coordenação Geral do LCMicro** será exercida pelo professor responsável pelo **LCMicro**, conforme designação do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais.

Art. 8º - O Coordenador terá as seguintes obrigações/funções:

- I. Gerir e administrar recursos para atualização, ampliação e manutenção dos equipamentos e infraestrutura física do Laboratório;
- II. Apresentar, ao final de cada ano, um relatório de atividades no qual deverão constar os seguintes itens: estatísticas de uso dos equipamentos; projetos apoiados pelo uso de equipamentos do Laboratório; produtos (publicações, patentes, atestados técnicos, etc.) decorrentes da utilização do equipamento,



Universidade Federal Fluminense
Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda
Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais

e a prestação de contas dos recursos utilizados na manutenção dos equipamentos e instalações do Laboratório;

- III. Organizar o acesso e a utilização ao laboratório;
- IV. Zelar pela manutenção dos equipamentos e infraestrutura do laboratório;
- V. Captar recursos através de Projetos de Pesquisa e Prestação de Serviços.

Art. 9º - Os Coordenadores Técnicos dos Equipamentos terão as seguintes atribuições:

- I. Manter o(s) equipamento(s) em funcionamento, sendo responsáveis por seu bom uso e manutenção preventiva e corretiva;
- II. Disponibilizar o manual do equipamento aos usuários; treinar e credenciar os usuários, deixando claros os limites e responsabilidades para a utilização do(s) equipamento(s);
- III. Realizar cursos de capacitação para o uso dos equipamentos sobre sua coordenação;
- IV. Organizar o acesso e a utilização do equipamento de forma cronológica e organizada;
- V. Apresentar um relatório anual de atividades do Equipamento ao Coordenador do Laboratório;
- VI. Informar ao Coordenador do Laboratório sobre qualquer problema com o equipamento.

Parágrafo 1º – Os Coordenadores Técnicos dos Equipamentos serão indicados pelo Comitê Gestor.

Parágrafo 2º – Para novos equipamentos, os Coordenadores Técnicos serão preferencialmente os participantes do projeto que solicitaram a sua compra, ficaram responsáveis pela especificação, pelo orçamento e pela instalação do equipamento no **LCMicro** ou seus anexos.



Universidade Federal Fluminense
Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda
Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais

TÍTULO 3

DOS USUÁRIOS

Art. 10º - São potenciais usuários do **LCMicro**: docentes, alunos de graduação e pós-graduação, pesquisadores e técnicos da Universidade Federal Fluminense, bem como membros de outras instituições e órgãos públicos e privados conveniados.

Art. 11º - Para terem acesso ao **LCMicro**, os usuários deverão seguir as seguintes orientações:

- I. Conhecer e respeitar o regimento do LCMicro e suas regras de funcionamento, assim como seguir as orientações fornecidas pelo(s) Responsável (eis) Técnicos do(s) Equipamento(s);
- II. Zelar pelo bom funcionamento do laboratório e seus equipamentos;
- III. Relatar ao(s) responsável(eis) pelo(s) equipamento(s) qualquer problema ou anormalidade;
- IV. Fornecer, de forma precisa, todas as informações solicitadas previamente à utilização do(s) equipamento(s);
- V. Adquirir todos os materiais de consumo necessários aos experimentos a serem realizados, conforme as especificações fornecidas;
- VI. Fazer o registro no livro de utilização ou formulário disponibilizado, da utilização do equipamento, bem como qualquer anormalidade ou problema encontrado;
- VII. Deixar o laboratório e suas instalações nas mesmas condições que encontrou ao iniciar suas atividades;
- VIII. Caso haja dano ao(s) equipamento(s) causado(s) por imprudência ou negligência do usuário, o mesmo ou seu orientador (no caso de estudante de graduação ou pós-graduação) deverá arcar com as despesas de reparo.



Universidade Federal Fluminense
Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda
Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais

- IX.** Ao utilizar a infraestrutura do **LCMicro**, o usuário ou seu orientador se comprometem em contribuir para sua manutenção e a expansão de sua infraestrutura física e instrumental. Tal contribuição poderá ser efetivada através de apoio formal aos projetos submetidos para obtenção de recursos financeiros, pagamento de peças, serviços ou materiais de consumo necessários para o funcionamento do laboratório.
- X.** Citar o **Laboratório Multiusuário de Caracterização Microestrutural - LCMicro**, nos produtos e processos provenientes de estudos realizados no laboratório.

Art. 12º - Os usuários que desrespeitarem este regimento, as regras e as orientações recebidas, poderão ter seu acesso ao LCMicro suspenso pelo Coordenador do Laboratório.

TÍTULO 4

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º - O **LCMicro** manterá uma página na internet onde divulgará as técnicas de caracterização e equipamentos disponíveis aos usuários, seu regimento, regras de utilização e instruções para agendamento.

Art. 14º - Todas as situações omissas neste regimento serão avaliadas pelo Comitê Gestor, tendo a Comissão de Projetos Institucionais da PROPPI como órgão recursal.

Coordenador Geral do LCMicro

Chefe do Departamento de Engenharia
Metalúrgica e Materiais – VMT